

## MUNICÍPIO DE ITAMBACURI ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



### Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 09/2024

Autoria: Comissão de Legislação,

Justiça e Redação Final Nº do Protocolo: 138/2024

Protocolado em: 20/05/2024 10h38

"Análise do projeto de lei n. 09/2024, que altera a lei 850 de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a política municipal de turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências".

#### 1. RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, reuniram-se para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº. 09/2024, que altera a lei 850 de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a política municipal de turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal, e, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão para análise e parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo tem como finalidade a alteração da lei 850/2019, alteração a composição do conselho municipal do turismo, apenas para incluir a ACAF - Associação dos Caminhos Franciscanos, como representante efetiva do referido conselho.

Em análise à matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Regimento Interno da Casa.

Ademais, esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Assim, estando o projeto hábil à tramitação, quanto à matéria de fundo, compete ao Plenário avaliar e deliberar sobre a viabilidade política, eis que, juridicamente, nenhum óbice se anotou no conteúdo do referido Projeto, uma vez que o mesmo se orienta pela estrita legalidade e constitucionalidade.







# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



_		 	 -~ ≈	_
.5	$\mathbf{CO}$	ויי	C . V	11

Charbel Salman Oliveira	Clarismundo Rodrigues Coelho	Patrizia Fabiana Medeiros
Itambacuri/MG, 17 de maio de 2	2.024.	
É o parecer, s.m.j.		
- Ć		
	s de parecer pela <u>l<b>egalidade</b>,</u> cons evendo o mesmo ser submetido à	
-		



Vereador(a)



Coelho Castro

Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro, Charbel Salman Oliveira, Clarismundo Rodrigues Coelho Junior conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: itambacuri.cam.mg.gov.br/validador</u> e informe o código K6FTV-FWJVG-DFET5-TCB5H-T5HAU ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

Junior

Vereador(a)



## MUNICÍPIO DE ITAMBACURI ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



## **EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 09/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 20/05/2024 10:37:39

**Hash Interno:** ffxn2necoj2d59puatrjzu7pntvy7dvfhuvclkzc



### Chave de Verificação

### K6FTV-FWJVG-DFET5-TCB5H-T5HAU

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

#### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	
073.***.***-76	Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro	<b>Assinado</b> em 20/05/2024 10:37	
039.***.***-56	Charbel Salman Oliveira	<b>Assinado</b> em 20/05/2024 10:38	
299.***.***-83	Clarismundo Rodrigues Coelho Junior	<b>Assinado</b> em 20/05/2024 10:37	





Esta folha foi gerada automaticamente em: 03/12/2024 às 14:19:30